



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1118/2009

Em 21 de Dezembro de 2009.

Registrado às fls. 36 a 3611 do livro de
Registro de leis nº 13
Em, 22 de Dezembro de 09
Armeds

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado a custear despesas com tratamento de saúde em paciente residente neste município.

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no caput deste artigo, está contido nos documentos anexo ao Projeto de Lei nº 897/2009

Art. 2º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 - Secretaria de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
600 - Ação Social
2084 - Doação a Pessoa CarenteR\$ 500,00

Art. 3º - Para a abertura de crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional